

# Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES





## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização e o registro das Atividades Complementares da FACENSA, Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos, obedecido a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n 9.394/96, em seu artigo 43, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei n 10.172 de 09 de janeiro de 2001* e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos oferecidos pela FACENSA e demais Resoluções e Pareceres que tratam do assunto.

Art.2º - “Atividade Complementar” é uma modalidade curricular que objetiva o enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, promovendo a flexibilização curricular, favorecendo o desenvolvimento da competência de “aprender a aprender”, permitindo articulação entre teoria e prática e estimulando a educação continuada dos egressos dos cursos.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares são orientadas para estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de caráter interdisciplinar visando a permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso e depois dele.

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.3º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos cursos de graduação, no total previsto nas respectivas Diretrizes Curriculares de cada curso oferecido pela FACENSA.

Art. 4º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art.5º - As Atividades Complementares podem ser realizadas em 04 (quatro) grupos:

- I – Grupo 1: Atividades de Ensino e Extensão;
- II – Grupo 2: Atividades de Iniciação à Pesquisa;
- III – Grupo 3: Atividades de Iniciação Profissional;
- IV – Grupo 4: Eventos Variados

Art.6º - O estudante deve optar por realizar as referidas atividades complementares no mínimo em dois dos quatro grupos, à sua escolha, sendo considerado, para fins de cômputo, um limite máximo de 50% das horas totais num único grupo.



Art. 7º - As atividades complementares podem ser desenvolvidas ao longo do curso, em qualquer semestre ou período letivo, sem prejuízo da frequência às aulas e que não sejam concomitantes com as atividades letivas do curso.

Parágrafo único - O período de realização e registro das Atividades Complementares está condicionado ao período de efetiva matrícula do acadêmico no curso, exceto nos casos de aproveitamento de currículo, quando o estudante tinha vínculo de matrícula com outra instituição no mesmo curso, desde que contidos no histórico escolar da instituição proveniente e que estejam relacionados com as áreas do curso.

Art.8º - Serão aceitas as seguintes atividades como complementares, conforme carga-horária especificada, os seguintes itens, a saber;

Grupo	Descrição da Atividade	Horas
1	Participação em encontros, jornadas, cursos, seminários e similares de áreas correlatas, prevalecendo o de âmbito maior.	Horas certificadas
	Realização de curso de língua estrangeira em instituição juridicamente constituída, com frequência e aprovação comprovadas.	Horas certificadas
	Disciplinas cursadas em áreas correlatas, com aprovação em cursos de Instituição Superior reconhecida pelo MEC	Carga horária da disciplina
	Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação.	Horas certificadas
	Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados aos objetivos do curso, tipo Reforço de Disciplina oferecido pela FACENSA.	Horas Certificadas
2	Participação em atividades de iniciação científica, como bolsista ou voluntário, realizadas na FACENSA, mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento dos órgãos de fomento e do professor, ou orientador, ou pesquisador.	Horas certificadas
	Publicação de artigo em anais de congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas em áreas afins.	50% das horas de Atividades complementares
	Apresentação/exposição de trabalhos em Exposições, Feiras, Mostra de trabalhos acadêmicos, aprovados e avaliados por professor da FACENSA.	25% das horas do grupo
	Premiação em concursos de Iniciação Científica ou Jovem Cientista relacionados aos objetivos do curso.	50% das horas de Atividades complementares



3	Atividades sociais de caráter eminentemente sócio-comunitário na área do curso e/ou da FACENSA, efetuadas junto à entidade legal e beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída	Horas certificadas
	Estágio Profissional (extracurriculares) na Instituição ou fora, desde que em atividade relacionada os objetivos do curso duração mínima de um semestre, sujeito à aprovação da Coordenação do curso.	Horas certificadas
	Participação em atividade desenvolvida em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC que envolva a: - prestação de consultorias, - prestação de assessorias, - elaboração de projetos, - análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa, (a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial ou agência de fomento)	Horas certificadas
4	- Participação em Diretório Acadêmico; - Assistência a Bancas de Doutorado, Mestrado e TCC	30% da carga horária certificada

### DO REGISTRO

Art. 9º - A validade das atividades complementares está sujeita a análise e aprovação da Coordenação de Curso, devendo estas serem registradas em formulários próprios fornecidos pela Secretaria da Faculdade.

Art. 10º - O certificado de comprovação, fornecido pela organização promotora do evento, deve ser emitido em papel timbrado, assinado pelo responsável e com destaque para a respectiva carga horária e beneficiário.

Parágrafo Único - As cópias dos comprovantes das atividades complementares devem ser entregues e protocoladas na secretaria, acompanhadas de seus respectivos documentos originais, os quais serão devolvidos após autenticação no ato da entrega.

Art.11º - Compete ao Coordenador do Curso avaliar os documentos apresentados pelo estudante, atribuindo e validando a carga horária para registro.

Art.12º - O estudante receberá junto com o Histórico Escolar um Histórico das Atividades Complementares, contendo o nome da atividade, a carga horária auferida pelo Coordenador de Curso e soma total das horas realizadas pelo estudante.



### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.13º - O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação, passará a regulamentar todos os Cursos da FACENSA.

Art.14º - Os casos omissos, no presente regulamento, serão analisados pela Coordenação de Curso; pela Direção da Faculdade; persistindo dúvidas, pelo Conselho Superior da FACENSA.

Gravataí, 25 de novembro de 2008.